



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 02/2025 – CIED/UFAL, de 11 de Abril de 2025.

**PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR BOLSISTA EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

Retificação em 17.04.2025: Subitem 3.2.1 (código 10)

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para Tutor Bolsista em Cursos de Especialização da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL, atrelado às vagas aprovadas pelo Edital vigente UAB 25/2023 da Capes, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.394/1996, no Artigo 80; na Lei Federal nº 11.273/2006 e na Lei Federal nº 11.502/2007; no Decreto nº 9.057/2017 e no Decreto nº 5.800/2006; na Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017, na Portaria 102, de 02 de maio de 2019, e na Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017. A realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei Federal nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, com orientações da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, em consonância com a Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023. A referida seleção visa ao preenchimento de 30 (trinta) vagas com vistas à contratação temporária e formação do cadastro de reserva para atuação em **Cursos de Especialização**, conforme definido no projeto pedagógico dos cursos, e de acordo com o disposto nas cláusulas, subcláusulas e condições adiante estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED/UFAL. No que se refere à realização das inscrições, recebimento e análise dos títulos, a responsabilidade será do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – NEPS/COPEVE/UFAL. Caberá à CIED/UFAL a convocação dos/as aprovados/as dentro do número de vagas ofertadas. À Comissão de Heteroidentificação da UFAL, sob a coordenação do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas – NEABI, caberá a responsabilidade de coordenar as bancas de validação da autodeclaração étnico-racial dos/as candidatos/as inscritos/as nas demandas para candidatos/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as - PP) e à Comissão de Verificação e Validação da Autodeclaração de Pessoas com Deficiência da UFAL caberá a responsabilidade de coordenar as bancas de análise da condição de beneficiário de reserva de vaga para Pessoas Com Deficiência.
- 1.2. Os cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil são ofertados em polos UAB, com encontros síncronos a distância e momentos presenciais em finais de semana, regidos por um/a professor/a formador/a com o auxílio de um/a tutor/a.
- 1.3. O Processo Seletivo para Tutor/a será realizado em uma única etapa, constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.4. É vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao/a candidato/a convocado/a que possuir vinculação com outro programa e bolsa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) cujo pagamento tenha por base a Lei Federal nº 11.273/2006 e a Lei Federal nº 11.502/2007.
- 1.5. O exercício na atividade é temporário e **sem vínculo empregatício** de qualquer natureza.
- 1.6. Toda menção a horário neste Edital obedecerá ao horário local do Estado de Alagoas.
- 1.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 1.8. Para todos os efeitos, o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital são requisitos essenciais para participação neste Processo Seletivo. O/A candidato/a que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado/a do certame.
- 1.9. Será assegurado o período de **11/04/2025 a 16/04/2025** para a apresentação de pedidos de impugnação do edital, que serão avaliados pela CIED.
 - 1.9.1. Qualquer candidato/a poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à CIED/UFAL, pelo e-mail selecao@cied.ufal.br, dentro do período informado no subitem 1.9 deste edital, sob pena de preclusão.
 - 1.9.2. O/A impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
 - 1.9.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, em até 7 (sete) dias úteis após o término do prazo de impugnação.
- 1.10. O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL: www.copeve.ufal.br.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Poderá concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente o/a candidato/a que atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:
 - a) Atender à formação exigida de acordo com o quadro de vagas ofertadas no subitem 3.2.1 deste edital; **E**
 - b) Possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, conforme Portaria nº 183/Capes, de 21 de outubro de 2016; **E**
 - c) Atender à formação exigida de acordo com a Área de Estudo de concorrência, conforme discriminado nos quadros do item 3; **E**
 - d) Estiver quite com as obrigações eleitorais; **E**
 - e) Estiver quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino); **E**

- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Tutor/a; E
- g) O/A candidato/a não poderá concorrer à vaga do curso no qual ele/a é aluno/a, não podendo, assim, ser acumulada a função de Discente e Tutor/a no mesmo curso; E
- h) Residir no Estado de Alagoas, apresentando comprovante de residência, E
- i) Ter disponibilidade para participação em atividades presenciais na Cied/Ufal e nos Polos.
- 2.1.1.** Não será admitida a candidatura para a presente seleção de pessoas que estejam vinculadas à Universidade Federal de Alagoas na condição de aluno/a em curso na modalidade à distância.
- 2.2.** Ressalta-se que o Ofício nº 187/2016 da CCB/CGFO/DED/CAPES, de 22 de novembro de 2016, que trata de questões da portaria citada na alínea “a” do subitem **2.1**, esclarece que a atuação nas atividades existentes no sistema UAB poderá ser considerada para fins de comprovação de experiência no magistério, mediante declaração da instituição à qual o/a bolsista estiver vinculado/a.
- 2.3. Para atuar como Tutor/a, o/a candidato/a deverá**, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, em atendimento ao Termo de Compromisso da Capes, necessidades pedagógicas dos Cursos e orientações da Cied/Ufal, desenvolver as seguintes atividades:
- a) Cumprir as suas atribuições, respeitando os prazos regimentais e o Plano de Tutoria da Disciplina; E
- b) Ter disponibilidade para a participação em atividades presenciais nos Polos e na Cied/Ufal, bem como para acompanhar aulas de campo previstas no Plano de Tutoria; E
- c) Possuir acesso à internet em sua residência e ter habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat de aplicativos, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem e outros meios de comunicações); E
- d) Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades, sendo 16 (dezesesseis) horas de acompanhamento virtual e 4 (quatro) horas de atividades presenciais, com obrigatoriedade de acessos diários ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA); E
- e) Dar retorno às solicitações e aos questionamentos dos/as discentes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; E
- f) Estabelecer contato permanente com os/as alunos/as e mediar as atividades discentes; E
- g) Ofertar horário, semanalmente, para realização de mentoria síncrona com os/as discentes, registrando essas atividades nos fóruns no AVA; E
- h) Comparecer, sempre que convocado/a, para realizar atividades com os/as alunos/as nos polos nos quais realiza acompanhamento, podendo ser convocado/a esporadicamente para atividades nos demais polos nos quais o Curso é ofertado; E
- i) Participar das reuniões virtuais e presenciais na Cied e nas Unidades Acadêmicas ofertantes dos Cursos; E
- j) Elaborar mensalmente os relatórios de atividades; E
- k) Conhecer o projeto pedagógico do curso e a matriz curricular do curso; E
- l) Acompanhar o desempenho do/a discente no AVA, verificando a assiduidade e a realização das atividades; E
- m) Mediar a comunicação de conteúdos entre os/as professores/as e os/as cursistas; E
- n) Deslocar-se para os polos, unidades acadêmicas dos cursos e Cied, quando convocado/a, estando ciente de que tais atividades não contemplam o pagamento de diárias; E
- o) Participar de todas as capacitações de tutores/as ofertadas pela Cied, presenciais e virtuais; E
- p) Participar das aulas *on-line*, assíncronas, previstas no Plano de Tutoria; E
- q) Corrigir as atividades e lançar notas dos/as discentes no AVA, como previsto no Plano de Tutoria; E
- r) Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do/a professor/a responsável; E
- s) Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes; E
- t) Auxiliar a Coordenação de Curso e docentes na execução de atividades referentes à diminuição da evasão de discentes.

3. DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA TUTORES/AS

- 3.1.** Os/As candidatos/as atuarão nas Áreas de Estudo de acordo com as ofertas dos quadros do subitem **3.2.1** deste edital.
- 3.2.** As Áreas de Estudos contempladas para os **Cursos de Especialização** ofertados neste certame, com os respectivos números de vagas, estão relacionadas e descritas nos quadros a seguir:
- 3.2.1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DOS/AS TUTORES/AS PARA OS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO.**

Legenda: **AC** - Ampla Concorrência; **PcD** - Pessoa com Deficiência; **CN** - Candidatos/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as); **CR** - Cadastro de Reserva.

QUADROS DE VAGA PARA TUTORES DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

Curso: GESTÃO ESCOLAR

Código	Área de Estudo	Formação Exigida	Vagas			
			AC	PcD	CN	Total
01	Educação	Graduação em Pedagogia com especialização em Gestão Escolar	2	CR	1	3+CR

Curso: EDUCAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Código	Área de Estudo	Formação Exigida	Vagas			
			AC	PcD	CN	Total
02	Educação em Direitos Humanos	Graduação em Pedagogia, Psicologia, Sociologia, Geografia, Ciências Sociais, Filosofia, Serviço Social, Direito e História.	2	CR	1	3+CR

Curso: GESTÃO PÚBLICA

Código	Área de Estudo	Formação Exigida	Vagas			
			AC	PcD	CN	Total
03	Administração ou Administração Pública	Graduação em Administração, Administração Pública, Economia, Contabilidade ou afins. Especialização em Administração Pública/Gestão Pública ou áreas afins.	2	CR	1	3+CR

Curso: GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Código	Área de Estudo	Formação Exigida	Vagas			
			AC	PcD	CN	Total
04	Gestão Pública Municipal	Graduação em Administração, Administração Pública, Contabilidade, Direito ou Economia. Especialização em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia. Administração Pública Municipal/Gestão Pública Municipal ou áreas afins.	2	CR	1	3+CR

Curso: GESTÃO SUSTENTÁVEL NO MANEJO INTEGRADO EM PROTEÇÃO DE PLANTAS

Código	Área de Estudo	Formação Exigida	Vagas			
			AC	PcD	CN	Total
05	Proteção de Plantas	Graduação em Agronomia, Engenharia Florestal, Agroecologia ou Biologia.	2	CR	1	3+CR

Curso: ENSINO EM GEOGRAFIA

Código	Área de Estudo	Formação Exigida	Vagas			
			AC	PcD	CN	Total
06	Geografia	Licenciatura em Geografia e Especialização em Ensino de Geografia e/ou Educação	2	CR	1	3+CR

Curso: EDUCAÇÃO INFANTIL

Código	Área de Estudo	Formação Exigida	Vagas			
			AC	PcD	CN	Total
07	Educação Infantil	Graduação em Pedagogia e Especialização em Educação Infantil ou áreas afins	2	CR	1	3+CR

Curso: ENSINO DE CIÊNCIAS E SAÚDE ÚNICA

Código	Área de Estudo	Formação Exigida	Vagas			
			AC	PcD	CN	Total
08	Saúde Única/ Uma só saúde	Graduação em Medicina Veterinária, Odontologia, Sociologia, Licenciatura em Enfermagem, Licenciatura em Ciências Biológicas, com Especialização em Ensino de Ciências	2	CR	CR	2+CR
09	Ensino de Ciências	Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas ou graduado em qualquer licenciatura com Especialização em Ensino de Ciências	1	CR	CR	1+CR

Curso: CULTURA OCEÂNICA E SUSTENTABILIDADE NO ENSINO BÁSICO

Código	Área de Estudo	Formação Exigida	Vagas			
			AC	PcD	CN	Total
10	Cultura Oceânica e Sustentabilidade no Ensino Básico	Graduação em qualquer área do conhecimento e Especialização em Cultura Oceânica e Sustentabilidade no Ensino Básico.	2	CR	1	3+CR

Curso: CIÊNCIA É 10!

Código	Área de Estudo	Formação Exigida	Vagas			
			AC	PcD	CN	Total
11	Ciências é 10!	Licenciatura em Ciências, Biologia, Física ou Química. Com Especialização na área de Educação	2	CR	1	3+CR

4. DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização e confirmação da inscrição

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no endereço eletrônico <http://www.copeve.ufal.br>, no período **entre as 17h do dia 11/04/2025 e as 23h59 do dia 05/05/2025**.
- 4.2. No período especificado no subitem 4.1 deste edital, os procedimentos para que o/a candidato/a se inscreva no Processo Seletivo de que trata este Edital são os seguintes:
- Caso o/a candidato/a não tenha cadastro no site da COPEVE, deverá fazê-lo acessando o endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;
 - Após a realização do cadastro no sistema de inscrição da COPEVE, o/a candidato/a deverá fazer sua inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição *on-line* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, de acordo com as orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
 - O/A candidato/a deverá imprimir o Boleto/Guia de Recolhimento da União - GRU simples, gerada pelo sistema da COPEVE, www.copeve.ufal.br/sistema, menu esquerdo, opção: Gerar Boleto; em seguida, escolher a Inscrição desejada;
 - Por fim, efetuar o pagamento da taxa de inscrição **exclusivamente nas agências do Banco do Brasil**, observando a data de vencimento da GRU.
- 4.3. Não serão confirmadas as inscrições dos/as candidatos/as que não cumprirem o estabelecido no subitem 4.2 deste edital.
- 4.4. As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para a realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 4.5. Para realizar o cadastro no site da COPEVE, conforme previsto na alínea 'a' do subitem 4.2 deste edital, dentre outras informações de caráter obrigatório, o/a candidato/a deverá incluir o melhor endereço eletrônico pessoal válido (e-mail) que possuir, por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.
- 4.6. **Ao preencher o Formulário de Inscrição, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, escolher combinação: Curso/Área de Estudo/Demanda, de acordo com a relação constante no item 3 deste Edital.**
- 4.7. Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do/a candidato/a, assim como não serão alteradas as opções de **Curso/Área de Estudo/Demanda**.
- 4.7.1. Caso o/a candidato/a desista de uma inscrição já realizada e queira trocar de opção (Curso/Área de Estudo/Demanda), poderá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da/s efetuada/s anteriormente no que se refere ao conjunto de opções **Curso/Área de Estudo/Demanda**.
- 4.8. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 4.9. O/A candidato/a inscrito/a não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.10. O NEPS/COPEVE/UFAL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por ocorrências não atribuíveis ao sistema de inscrições, tais como: motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Pagamento da taxa e Confirmação da inscrição.

- 4.11. Para confirmação da inscrição, o/a candidato/a deverá pagar taxa no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** até a data estabelecida na própria GRU como vencimento.
- 4.12. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser feito por meio da Guia de Recolhimento Único da União (GRU) obtida no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, **pagável apenas nas agências do Banco do Brasil**. O pagamento deverá ser realizado após a geração e a impressão da GRU (opção disponível após o preenchimento e envio *on-line* do Formulário de Inscrição). **A GRU a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquela correspondente ao Formulário de Inscrição escolhido (Curso/Área de Estudo/Demanda)**.
- 4.12.1. Para gerar o/a Boleto/GRU, o/a candidato/a deverá acessar www.copeve.ufal.br/sistema, menu esquerdo, opção: *Gerar Boleto*.
- 4.12.2. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição **exclusivamente nas agências do Banco do Brasil**.
- 4.13. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data de vencimento estabelecida na GRU**, observado o horário normal de funcionamento bancário. A solicitação de inscrição estará confirmada somente após o pagamento da GRU correspondente e a devida confirmação da rede bancária.
- 4.14. Não serão aceitos pagamentos condicionais e/ou extemporâneos ou efetuados por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.15. A confirmação da inscrição do/a candidato/a, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, menu esquerdo, opção *Comprovante de Inscrição*, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis depois de efetuado o pagamento da taxa de inscrição pelo/a candidato/a. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE. Se após 72 (setenta e duas) horas úteis o pagamento não for confirmado no sistema de inscrição, o/a candidato/a deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o Decreto nº 6.135/2007

- 4.16. Poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período de **11 a 16/04/2025**, o/a candidato/a que preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
- estiver com **inscrição atualizada** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **E**
 - for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

- 4.17.** Para requerer a isenção mencionada no subitem **4.16** deste Edital, o/a candidato/a deverá informar no Formulário de Inscrição *on-line* (www.copeve.ufal.br/sistema) o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, por meio do qual firmará declaração de que atende à condição estabelecida nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem **4.16** deste edital.
- 4.17.1.** A indicação de número do NIS errado/inválido ou de terceiros não será aceita para concorrer à isenção.
- 4.18.** A COPEVE/UFAL, de posse dos Números de Identificação Social dos/as candidatos/as, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a.
- 4.19.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a. O formulário preenchido com informações falsas sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei e o/a excluirá do Certame.
- 4.20.** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao/à candidato/a que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico na data da sua inscrição.
- 4.21.** Não serão analisados os pedidos de isenção baseados no Decreto nº 6.135/2007 sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do/a candidato/a na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

Resultado Preliminar das Solicitações de Isenções

- 4.22.** O Resultado Preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br no dia **23/04/2025**.
- 4.23.** A inscrição que obtiver *status* ‘DEFERIDO’ será atualizada no sistema de inscrição da Copeve, não necessitando de realização do pagamento.
- 4.24.** Se a inscrição obtiver *status* ‘INDEFERIDO’, o/a candidato/a poderá entrar com recurso juntamente com argumentos para tentar reverter a situação, conforme disposições previstas nos subitens **4.25 a 4.31** deste edital.

Recursos das Solicitações de Isenções

- 4.25.** Para a interposição do recurso, o/a candidato/a deverá, no período compreendido entre **a 0h de 24/04/2025 e as 23h59 de 25/04/2025**, utilizar obrigatoriamente o Formulário Eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, menu esquerdo, opção *Recursos*; em seguida, na parte superior, clicar na opção *Formulário para Envio de Recurso Eletrônico*. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

Resultado Final das Solicitações de Isenções

- 4.26.** O Resultado Final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br no dia **30/04/2025**.
- 4.27.** Neste Processo Seletivo, cada candidato/a somente será agraciado/a uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha enviado mais de uma solicitação. Neste caso, o/a candidato/a que tiver direito à isenção terá validade apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL.
- 4.28.** A relação dos/as candidatos/as com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada no endereço eletrônico da COPEVE simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 4.29.** Será desconsiderado o formulário de isenção dos/as inscritos/as que já tiverem efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
- 4.30.** O/A candidato/a que continuar no Resultado Final com o pedido de isenção **INDEFERIDO** poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto na GRU obtida conforme procedimentos na alínea “c” do subitem **4.2** deste edital. Por fim, imprimir/gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento em **qualquer agência do Banco do Brasil**.
- 4.31.** Ao final do período de pagamento de inscrições, caso haja duas ou mais inscrições com pagamentos efetuados e/ou isenção concedida, somente a última inscrição será habilitada a enviar Títulos.

Outras informações relativas à inscrição.

- 4.32.** A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o/a candidato/a que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.33.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 4.34.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame pela Universidade Federal de Alagoas.
- 4.35.** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro curso/cargo, inscrição ou para outros concursos/seleções.
- 4.36.** O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do/a candidato/a, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, opção *Comprovante de Inscrição*.
- 4.37.** A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.38.** O/A candidato/a que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecidos durante o processo de inscrição neste Processo Seletivo deverá, após o término das inscrições, enviar o pedido de correção para o e-mail copeve.candidato@gmail.com. Esse requerimento deverá vir acompanhado do documento de identidade digitalizado (frente e verso) que contenha os dados corretos. O e-mail deverá:
- Possuir o Assunto: [SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADO CADASTRAL];
 - Conter o **Anexo IX** deste edital preenchido e o documento comprobatório que contenha os dados corretos.

4.39. Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos do subitem **4.38** deste edital produzirão efeitos somente para o processo seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos/as do *site* da COPEVE/UFAL, o/a candidato/a deverá fazer a correção dessa informação no sistema de inscrição (www.copeve.ufal.br/sistema, menu esquerdo, opção *Atualizar Dados*), utilizando seu *login* (CPF e senha), o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que vierem a ser realizados posteriormente.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1.** Para as Pessoas com Deficiência (PcD), serão garantidas convocações de 10% (dez por cento) das chamadas decorrentes do presente Edital, por Área de Estudo, conforme o artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do Cargo.
- 5.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem **5.1** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das chamadas para cada Área de Estudo.
- a)** Somente haverá chamada obrigatória para os/as candidatos/as das demandas PcD em Áreas de Estudos em que o número de convocações for igual ou superior a 5 (cinco).
- b)** Nos casos em que o número de convocações por Área de Estudo for inferior a 5 (cinco), os/as candidatos/as cotistas aprovados/as serão convocados /as de acordo com sua ordem de classificação.
- 5.3.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04, bem como as portadoras de visão monocular nos termos da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 5.4.** No momento da inscrição, o/a candidato/a deverá fazer a opção pelas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD.
- 5.5.** No ato de inscrição, o/a candidato/a com deficiência deverá indicar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 5.6.** Os/As candidatos/as com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu Art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as.
- 5.7.** Os/As candidatos/as com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item **5** e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.8.** O/A candidato/a inscrito/a na demanda PcD, se classificado/a no Processo Seletivo na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista de sua demanda original (PcD), dependendo da nota final obtida, também terá seu nome constante na demanda de Ampla Concorrência.
- 5.8.1.** Os/As candidatos/as da demanda PcD classificados/as dentro do número de vagas oferecido à demanda de Ampla Concorrência não preencherão as vagas reservadas aos/às candidatos/as PcD.
- 5.9.** A não observância pelo/a candidato/a inscrito/a nas vagas destinadas a pessoas com deficiência de quaisquer das disposições deste item **5** implicará a perda do direito a ser admitido/a para as vagas destinadas a esta categoria.
- 5.10.** Será eliminado/a da demanda PcD o/a candidato/a cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada pela Banca de Validação na forma do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o/a candidato/a permanecer apenas na lista de Ampla Concorrência.
- 5.11.** O/A candidato/a da demanda PcD que for convocado/a deverá enviar/entregar, obrigatoriamente, no ato da celebração do Termo de Compromisso, Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

Comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD)

- 5.12.** A avaliação da condição de pessoa com deficiência será biopsicossocial e considerará as normas da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Serão avaliados aspectos do/a candidato/a como: os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 5.13.** Os/As candidatos/as que concorrem às vagas para Pessoa com Deficiência - PcD deverão comprovar tal condição de acordo com os termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- a)** Enviar obrigatoriamente a **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** contida no **Anexo V** deste edital, preenchida e digitalizada; **E**
- b)** Enviar obrigatoriamente o documento de **LAUDO MÉDICO** contido no **Anexo VI** preenchido e digitalizado (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do médico que forneceu o atestado) e, caso necessário, adicionar outros documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como à provável causa da deficiência; **E**
- c)** Enviar o **FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL – PcD** contido no **Anexo VII** deste edital, preenchido e digitalizado. Para comprovar as informações do **Anexo VII**, o/a candidato/a poderá apresentar documentos comprobatórios, emitidos, assinados e carimbados por profissionais das áreas: da saúde, não médica (Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, Psicólogos, Educadores Físicos), da educação (Psicopedagogos, Pedagogos) e do serviço social (Assistentes Sociais), dentre outros.
- 5.14.** Os/As candidatos/as da demanda de Pessoas com Deficiência - PcD deverão seguir os procedimentos de envio de documentos nos horários definidos no Edital de Convocação, que será publicado na data prevista de **09/05/2025**.
- 5.15.** O Edital de convocação para validação/entrevista para comprovação da condição de Pessoa com Deficiência estabelecerá a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação, assim como disciplinará os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos/às interessados/as o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 5.16.** Em caso de desistência de candidato/a da demanda PcD convocado/a em vaga reservada, será convocado/a o/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

- 5.17.** Na hipótese de não haver candidatos/as da demanda de PcD aprovados/as em número suficiente, as convocações subsequentes serão revertidas para a demanda de Ampla Concorrência e serão destinadas aos/às demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.
- 5.18.** A CIED/UFAL procederá à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do/a candidato/a durante o período de exercício de função de Tutor/a. O/a candidato/a deverá estar ciente de que estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de permanência na função.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS/ÀS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)

- 6.1.** A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei Federal nº 13.409/2016); no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017); e nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, de 05 de maio de 2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, de 1º de novembro de 2018), e nº 21, de 05 de novembro de 2012, os quais dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas/Cotas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES; atenderá ainda às disposições da Portaria Normativa MPDG nº 4/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as) em concursos públicos; do Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência e suas atualizações; e da Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas atualizações.
- 6.2.** Os/As candidatos/as inscritos/as na demanda de Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as) serão submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial de candidatos/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as) - Heteroidentificação.
- 6.3.** Das vagas destinadas a cada Área de Estudo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, conforme quantitativos discriminados nos quadros do subitem **3.2.1** deste edital.
- 6.4.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem **6.3** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5; ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei Federal nº 12.990/2014.
- 6.5.** Somente haverá reserva imediata de vagas para os/as candidatos/as que se autodeclararem Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as) na Área de Estudo com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 6.5.1.** Nos casos em que o número de vagas por Área de Estudo for inferior a 3 (três), haverá a formação de cadastro de reserva dos candidatos/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as) aprovados/as.
- 6.6.** Para concorrer às vagas reservadas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos/às candidato/as Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as), preenchendo a autodeclaração de que é Negro/a (Preto/a ou Pardo/a), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.7.** Os/As candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as) deverão seguir os procedimentos de envio de documentos nos horários definidos no Edital de Convocação para o procedimento de Heteroidentificação, que será publicado na data prevista de **09/05/2025**.
- 6.8.** Os editais de convocação para a validação da autodeclaração étnico-racial estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos/às interessados/as o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 6.8.1.** Instruções auxiliares para a confecção dos arquivos solicitados pela Banca de Validação serão publicadas no Edital de Convocação para o procedimento de Heteroidentificação.
- 6.9.** Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial serão realizados com bancas constituídas por membros da Comissão de Heteroidentificação da UFAL, que verificarão, tão somente, o fenótipo dos/as candidatos/as (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, das orelhas etc., que, combinadas ou não, permitam que o/a candidato/a seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, de cor preta ou parda).
- 6.9.1.** Caso o/a candidato/a desista de uma inscrição da demanda de Negros/as já realizada e queira trocar de Demanda, somente será possível efetuando uma nova inscrição, desde que não tenha finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da/s efetuada/s anteriormente.
- 6.10.** No procedimento de Heteroidentificação, a ascendência do/a candidato/a não será considerada, em nenhuma hipótese.
- 6.11.** A composição das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial observará as diretrizes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que for compatível.
- 6.12.** Os/Os candidatos/as que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos descritos em Edital de convocação, SEM fazer uso de maquiagem, óculos escuros ou de grau, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, turbante, véu, burca, gorro, elástico no cabelo, tiara ou qualquer outro objeto sobre a cabeça) ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, que acabam por prejudicar a identificação do/a candidato/a.
- 6.13.** Será confirmado/a habilitado/a o/a candidato/a autodeclarado/a Negro/a (Preto/a e Pardo/a) que obtiver deferimento no Resultado Final da Análise de Documentos e no resultado emitido pela Banca de Validação da Autodeclaração.
- 6.14.** O indeferimento da autodeclaração étnico-racial pela Banca de Validação implicará a eliminação do/a candidato/a da demanda de Reserva de Vagas a qual escolheu inicialmente, passando a continuar na disputa do Processo Seletivo somente na demanda de Ampla Concorrência.
- 6.15.** O resultado da autodeclaração étnico-racial terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 6.16.** O resultado da verificação de que trata o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza e obedece às normas que regem as políticas de ação afirmativa.

- 6.17.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.
- 6.18.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a do Processo Seletivo e, se tiver sido convocado/a, ficará sujeito/a à anulação da convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.19.** Os/As candidatos/as Negros/as classificados/as dentro do número de vagas oferecido à Ampla Concorrência não preencherão as vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as ou pardos/as.
- 6.20.** Em caso de desistência de candidato/a negro/a convocado/a em vaga reservada, será convocado/a o/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.
- 6.21.** Na hipótese de não haver candidatos/as da demanda de Negros/as aprovados/as em número suficiente, as convocações subsequentes serão revertidas para a demanda de Ampla Concorrência e serão destinadas aos/às demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.
- 6.22.** A celebração do Termo de Compromisso dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de convocações por Área de Estudo e o número de vagas reservadas a demanda de Pessoas com Deficiência e a demanda de Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as).

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1.** O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em uma única etapa, constituída de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2.** A classificação deste Processo Seletivo será definida pela Banca Examinadora mediante a análise dos documentos comprobatórios dos Títulos do/a candidato/a, conforme o subitem **8.3** deste edital.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1.** O/A candidato/a poderá concorrer somente em uma Área de Estudo.
- 8.1.1.** Caso o/a candidato/a possua mais de uma inscrição confirmada, seja com pagamentos efetuados e/ou isenção concedida, somente a última inscrição estará habilitada para o envio de Títulos.
- 8.2.** A convocação para participação da Prova de Títulos será publicada no dia **09/05/2025** no site www.copeve.ufal.br.
- 8.2.1.** Somente serão aceitos Títulos enviados no período entre **10/05/2025** e **14/05/2025**, seguindo os procedimentos do subitem **8.8** deste Edital.
- 8.3.** Somente serão aceitos os títulos descritos a seguir, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos no quadro abaixo:

Formação Acadêmica	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
Título de Doutorado concluído na área de estudo para a qual concorre.	22,0	01	22,0
Título de Mestre na área de estudo para a qual concorre.	18,0	01	18,0
Título de Especialista na área de estudo do curso para a qual concorre.	5,0	01	5,0
Experiência Profissional	Pontuação (por semestre)	Número máximo por semestre	Pontuação máxima
Experiência como tutor na educação à distância no Ensino Superior.	2,0	06	12,0
Experiência Profissional como Professor do ensino superior na área do curso para a qual concorre, na modalidade a distância ou presencial. (Estágio não será considerado)	2,0	04	8,0
Experiência como professor da educação básica na área do curso para a qual concorre. (Estágio não será considerado)	2,0	03	6,0
Publicações	Pontuação (por publicação)	Número máximo de publicações	Pontuação máxima
Livros publicados (autor, organizador ou autor de capítulo) com ISBN.	2,0	02	4,0
Publicação de artigos em revistas científicas com ISSN.	4,0	02	8,0
Publicação de artigos em Anais de eventos científicos com ISSN.	1,0	02	2,0
Capacitações	Pontuação (por certificado)	Número máximo de comprovantes	Pontuação máxima
Cursos de extensão (mínimo 40 horas), na área de estudo para a qual concorre ou na área de Educação a Distância.	5,0	02	10,0
Eventos	Pontuação (por evento)	Número máximo de comprovantes	Pontuação máxima
Participação em congresso, jornada, seminário ou simpósio na área do curso para a qual concorre ou na área de Educação a Distância.	5,0	01	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

- 8.4.** As imagens digitalizadas dos Títulos devem estar legíveis e em nome do/a candidato/a **LITERALMENTE** igual ao informado na inscrição, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os Títulos que não estejam de acordo com este procedimento.
- 8.4.1.** Caso o nome do/a candidato/a esteja divergente, com ou sem sobrenomes, deverá ser enviado juntamente com os títulos o **documento oficial** que provocou a mudança do nome ao longo do tempo, como Certidão de Casamento, Certidão de Divórcio, Termo Judicial para mudança de nome etc.
- 8.5.** Os originais de todos os Títulos listados e encaminhados no formato digital deverão ser apresentados à CIED pelos/as candidatos/as, aprovados/as e classificados/as, quando da convocação para atuarem como Tutores/as, quando receberão o respectivo carimbo de “confere com o original”, ou o/a candidato/a deverá apresentar cópias autenticadas em cartório desses títulos.
- 8.6.** Não serão aceitos Títulos que não guardem relação com as atribuições da função, que firam a isonomia, que tenham sido obtidos em data posterior à da publicação do Edital deste Processo Seletivo ou que sejam diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no subitem **8.3** deste edital.

Documentos a serem enviados na Prova de Títulos.

- 8.7.** Os/As candidatos/as deverão efetuar o envio dos seguintes documentos digitalizados no formato **.pdf**:
- Cópia digitalizada da documentação comprobatória dos títulos, apresentada na ordem em que os itens aparecem no quadro (barema) do subitem **8.3** deste edital; **E**
 - Comprovação de que possui experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, conforme Portaria nº 183/CAPES, de 21 de outubro de 2016. Para comprovação de experiência profissional, o/a candidato/a deverá apresentar documentos de acordo com seu enquadramento em uma das opções do subitem **8.3** deste edital; **E**
 - Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão da **Formação Exigida** de acordo com a Área de Estudo em que se inscreveu, conforme discriminado nos quadros do subitem **3.2.1** deste edital;
- 8.7.1.** Caso o/a candidato/a não efetue o envio dos documentos citados no subitem **8.8** deste edital, estará automaticamente eliminado/a do processo seletivo.

Procedimentos para envio de documentação da Prova de Títulos.

- 8.8.** Toda a documentação especificada no item **8.7** deste edital deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema on-line disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, menu esquerdo, opção *Envio de Documentos: Prova de Títulos*.
- 8.8.1.** Os arquivos enviados deverão estar obrigatoriamente legíveis e em formato PDF e/ou JPG, nominais aos/às candidatos/as, de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de comprovação os documentos que não estiverem de acordo com esse procedimento.
- 8.8.2.** O/A candidato/a que optar por enviar um único arquivo no formato PDF com todos os documentos exigidos deverá nomeá-lo da seguinte forma: (Nome completo do/a candidato/a + Documentação para Banca).
- 8.8.3.** O/A candidato/a que optar por enviar vários arquivos digitalizados deverá nomear cada um da seguinte forma: (Nome completo do/a candidato/a + Nome do documento).
- 8.9.** Somente serão aceitos arquivos enviados no período indicado no subitem **8.2.1** deste edital.
- 8.10.** O/A candidato/a deverá conferir a documentação e organizar os títulos, conforme subitens de **8.3** a **8.8** deste edital.
- 8.11.** O/A candidato/a receberá a confirmação de entrega/envio dos arquivos pelo sistema da COPEVE/UFAL.
- 8.12.** O envio dos arquivos, conforme especificado nos subitens acima, será condição para análise dos títulos encaminhados pelo/a candidato/a.
- 8.13.** Não serão aferidas pontuações a quaisquer títulos que sejam diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no subitem **8.3** deste edital.
- 8.14.** Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista no subitem **8.3** deste edital não serão considerados para fins de pontuação.
- 8.15.** Os títulos enviados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital não serão considerados para fins de análise.

Disposições gerais para validação dos documentos enviados.

- 8.16.** Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor/a juramentado/a. A comprovação do credenciamento do/a tradutor/a deverá ser encaminhada juntamente com o título.
- 8.17.** Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente. A validação do diploma estrangeiro deverá ser enviada juntamente com a documentação.
- 8.18.** Somente serão analisados os títulos emitidos com o nome completo do/a candidato/a **literalmente igual ao apresentado no Comprovante de Inscrição** do sistema de inscrições da COPEVE/UFAL. Caso o/a candidato/a apresente título com nome e/ou sobrenomes divergentes daquele constante no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, este deverá vir acompanhado de cópia, conforme subitem **8.4**, de documento oficial que ateste a alteração do nome.
- 8.19.** São de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o envio e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.
- 8.20.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o/a candidato/a terá anulada a respectiva pontuação e será eliminado/a do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 8.21.** Os documentos comprobatórios apresentados pelo/a candidato/a para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo.
- 8.22.** Considerando a inviabilidade operacional e econômica, a COPEVE/UFAL não fornecerá aos/às candidatos/as cópia dos documentos entregues para participação na Prova de Títulos, sob qualquer alegação.

Títulos relacionados à Formação Acadêmica (Especialização, Mestrado, Doutorado).

8.23. Para julgamento dos títulos de **Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado)**, serão admitidas:

- a) Imagem colorida digitalizada a partir do documento original, conforme subitem **8.4**, de **diploma** de Mestrado e/ou Doutorado na área de estudo para a qual concorre, **ou** Cópia digitalizada, conforme subitem **8.4**, de **certificado** ou **declaração de conclusão** de curso de Mestrado e/ou Doutorado na área de estudo para a qual concorre, desde que acompanhado/a de cópia autenticada, conforme subitem **8.4**, do **histórico escolar** do/a candidato/a, no qual constem o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado/a e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso a declaração ou histórico atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora.

8.23.1. Para fins de pontuação na Prova de Títulos, os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) devem ser autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme previsto na Legislação.

8.23.2. Somente será considerado para fins de pontuação o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) que seja na área de estudo para a qual o/a candidato/a concorre.

8.23.3. A Ata de Defesa da Dissertação ou da Tese não será aceita para fins de comprovação de conclusão do Mestrado ou Doutorado, respectivamente.

8.23.4. A Banca Examinadora realizará a conferência do registro no Ministério da Educação das Instituições de Ensino signatárias dos diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) como condição de validação dos títulos de conclusão de pós-graduação.

8.24. Para julgamento dos títulos de **Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização)**, serão admitidas:

- a) Imagem colorida digitalizada a partir do documento original, conforme subitem **8.4** deste edital, de **Certificado de Especialização (*Lato Sensu*)** na área de estudo para a qual concorre, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação para atuar neste nível educacional. Caso o certificado não contenha explicitamente a carga horária total do curso de Especialização, será necessária a apresentação de cópia digitalizada, conforme subitem **8.4** deste edital, do **histórico escolar da especialização em** que conste esta carga horária, **OU**
- b) Imagem colorida digitalizada a partir do documento original, conforme subitem **8.4** deste edital, de **Declaração de conclusão de curso de Especialização (*Lato Sensu*)** na área de estudo para a qual concorre, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, emitida por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação para atuar neste nível educacional, desde que acompanhada do **histórico escolar da especialização** do/a candidato/a, no qual constem as disciplinas, a carga horária total do curso, o resultado dos exames e do julgamento da Monografia. Caso o histórico e/ou a declaração atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito para a conclusão do curso, a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora.

Comprovação de Experiência Profissional

8.25. A atribuição da pontuação da experiência profissional será realizada por um semestre letivo.

8.26. Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que sejam em instituições diferentes.

8.27. A comprovação da **experiência profissional** deverá ser realizada por meio da apresentação dos documentos a seguir elencados, conforme vínculo empregatício do/a candidato/a:

- a) Para exercício de atividade em **EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA** – apresentar, **cumulativamente**, os documentos elencados a seguir:
- Imagem colorida digitalizada a partir do documento original, conforme subitem **8.4** deste edital, da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS FÍSICA OU DIGITAL)**, contendo as páginas/imagens de identificação do/a trabalhador/a (dados pessoais e qualificação civil); a página do contrato de trabalho em que conste o registro do/a empregador/a, informando o cargo e o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso); e qualquer outra página em que conste informação de que tenha retificado as informações do registro de contrato de trabalho; **E**
 - Imagem colorida digitalizada a partir do documento original, conforme subitem **8.4** deste edital, de **declaração do/a empregador/a** especificando o período de experiência (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função do/a candidato/a e a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração deve estar **devidamente identificada com timbre da instituição** (Modelo em **Anexo I** deste edital).
- Obs.: Caso o cargo do/a candidato/a tenha sofrido alteração durante o seu contrato de trabalho, deverá ser apresentada ainda a página da CTPS que comprove a alteração do cargo (constando nome do cargo e data de alteração do cargo), **bem como tal especificação deverá constar discriminada na declaração emitida pelo/a empregador/a.***
- b) Para exercício de atividade em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA** – cópia digitalizada, conforme subitem **8.4** deste edital, de **declaração** emitida pelo representante máximo da Instituição Pública ou pelo Setor de Recursos Humanos da Instituição, que informe o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função que o servidor ocupa e a descrição das atividades (Modelo em **Anexo II** deste edital).
- c) Para exercício de ATIVIDADE/SERVIÇO PRESTADO COMO **AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL** – cópia digitalizada, conforme subitem **8.4** deste edital, de **declaração** do contratante e/ou tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) que informe o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a descrição do serviço realizado. (Modelo em **Anexo III** deste edital).
- d) Para exercício de atuação nas atividades desenvolvidas no **SISTEMA UAB** – Declaração da Instituição à qual o/a bolsista esteve vinculado/a, mencionando qual/is atividade/s foi/foram desenvolvida/s no Sistema UAB e o tempo de serviço (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) em que desenvolveu a/s atividade/s (Modelo em **Anexo IV** deste edital).

8.28. O **Tempo de Serviço** descrito nos documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverá especificar claramente o **dia, mês e ano** de início e fim (se for o caso) do serviço. Caso o documento não contenha esta especificação, será contabilizado para fins de pontuação apenas o período que a Banca Examinadora julgue como completo.

8.29. Na hipótese de haver divergência entre as informações constantes no Documento Formal (CTPS) e as informações constantes na Declaração do empregador/contratante, os referidos documentos não serão validados para fins de pontuação.

Comprovação de Publicações (Livros e Artigos)

- 8.30.** Para comprovação de **livros publicados**, seja como autor/a, organizador/a ou autor/a de capítulo, deverão ser apresentadas imagens coloridas digitalizadas a partir dos documentos originais, conforme subitem **8.4** deste edital, das seguintes páginas: capa do livro, folha que contém o conselho editorial, folha que contém o ISBN e impressão do *link* da editora contendo seu conselho editorial.
- 8.31.** Para comprovação de **publicação de artigos em revistas científicas**, o/a candidato/a deverá enviar imagem colorida digitalizada a partir da original da carta de aceite da revista ou cópia digitalizada do artigo e página do *webqualis* comprovando o extrato da revista (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam>).
- 8.32.** Para comprovação de **publicação de artigos em Anais de eventos** científicos com ISSN, o/a candidato/a deverá enviar imagem colorida digitalizada a partir da original da carta de aceite do evento e cópia digitalizada do artigo.

Comprovação de Participação em Eventos

- 8.33.** Para comprovação de **participação em eventos (apresentação de trabalhos em congresso, jornada, seminário ou simpósio)**, o/a candidato/a deverá apresentar cópia digitalizada, conforme subitem **8.4** deste edital, de Certificado ou Declaração do evento que participou.
- 8.33.1.** A pontuação será atribuída por Certificado e/ou Declaração apresentada/enviada.
- 8.33.2.** Com relação aos títulos do subitem **8.33** deste edital, somente serão considerados para fins de pontuação se forem na área de Educação a Distância ou na Área de Estudo para a qual concorre.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1** Os títulos apresentados serão julgados por Banca Examinadora composta por profissionais selecionados pelo NEPS/COPEVE/UFAL.
- 9.2** A nota do/a candidato/a será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos enviados digitalmente, de acordo com as condições estabelecidas no item **8** deste Edital.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1** Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o Resultado Preliminar será publicado na data provável de **28/05/2025**, até as 23h59 horas, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 10.2** A COPEVE/UFAL publicará o Resultado Preliminar da Prova de Títulos por meio de relatório em que conste a nota de todos os/as candidatos/as, especificando a pontuação obtida em cada categoria de títulos prevista no quadro do subitem **8.3** deste edital.
- 10.3** Não haverá divulgação da classificação obtida pelos/as candidatos/as no Resultado Preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação aos/às candidatos/as após a avaliação dos recursos e publicação do Resultado Final.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

- 11.1.** O/A candidato/a que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas após a divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 11.2.** O prazo para interposição dos recursos será iniciado à **0h** do dia posterior à publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado exclusivamente via Internet, pelo sistema da COPEVE/UFAL.
- 11.3.** Para recorrer do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, o/a candidato/a deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.
- 11.4.** O/A candidato/a deverá ser claro/a, consistente e objetivo/a em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 11.5.** Será admitido recurso apenas uma única vez por inscrição.
- 11.6.** O recurso deverá tratar exclusivamente de matéria concernente aos títulos apresentados pelo/a candidato/a no prazo estabelecido nos subitens **11.1. e 11.2.** deste edital.
- 11.7.** Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados no prazo estabelecido no subitem **8.2.1** deste edital.
- 11.8.** A COPEVE/UFAL não receberá recursos entregues em sua sede, bem como não receberá novos documentos, sob qualquer alegação.
- 11.9.** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo consideradas para tanto a data e a hora do envio do recurso via Internet, pelo sistema da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br/sistema, menu esquerdo, opção *Recursos*.
- 11.10.** Se qualquer recurso for julgado procedente e/ou se a reavaliação dos títulos resultar em alteração na nota do resultado preliminar, será atribuída outra nota ao/à candidato/a, computando-se para tanto a pontuação obtida durante o período de interposição do recurso.
- 11.11.** Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do/a requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, menu esquerdo, opção *Recursos*, quando da divulgação do resultado final.
- 11.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1** Para ser aprovado/a no Processo Seletivo de que trata este Edital, o/a candidato/a deverá estar classificado/a dentro dos limites determinados no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme o número de vagas previsto para cada Área de Estudo, de acordo com o número máximo de aprovados/as apresentado no quadro a seguir.

12.1.1 Tutores para os Cursos de Especialização

Código	ÁREA DE ESTUDO para Tutores/as dos cursos de Especialização	QUANTIDADE DE APROVADOS POR DEMANDA		
		Ampla Concorrência (AC)	Pessoa com Deficiência (PcD)	Candidatos Negros (CN)
01	Educação	9	5	5
02	Educação em Direitos Humanos	9	5	5
03	Administração ou Administração Pública	9	5	5
04	Gestão Pública Municipal	9	5	5
05	Proteção de Plantas	9	5	5
06	Geografia	9	5	5
07	Educação Infantil	9	5	5
08	Saúde Única/ Uma Só Saúde	9	5	5
09	Ensino de Ciências	5	5	5
10	Cultura Ocêânica e Sustentabilidade no Ensino Básico	9	5	5
11	Ciências é 10!	9	5	5

12.2 Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem a pontuação igual à do/a último/a candidato/a, estabelecida nos limites citados nos quadros do subitem **12.1** deste Edital, compondo o cadastro reserva aqueles/as que não estiverem dentro do limite de classificação.

12.3 Os/As candidatos/a que não cumprirem o que estabelece o subitem **12.1** deste edital serão automaticamente reprovados/as do Processo Seletivo.

12.4 Havendo empate na pontuação final na última posição, os/as candidatos/as classificados/as nessa condição serão igualmente aprovados/as, conforme disposto no § 3º do Art. 39 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

12.5 Para as vagas de Tutor/a, os/as candidatos/as serão classificados/as em ordem decrescente segundo a nota da Prova de Títulos.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. Resultado Final do Processo Seletivo será publicado até a data provável de 06/06/2025 na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, sendo publicados os seguintes resultados, nos termos do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019:

- a) Resultado Final da Ampla Concorrência, por Área de Estudo;
- b) Resultado Final das Reservas de Vagas para Negros/as (Pretos/as e Pardos/as), por Área de Estudo;
- c) Resultado Final das Reservas de Vagas para Pessoa com Deficiência, por Área de Estudo.

13.2 A Nota Final do/a candidato/a será dada pelo somatório da pontuação dos títulos enviados, de acordo com o quadro do subitem **8.3** deste edital.

13.3 Os/As candidatos/as serão classificados/as em ordem decrescente, pela média ponderada das notas da prova de títulos.

13.4 Para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	maior número de pontos no critério Formação Acadêmica;
II.	maior número de pontos no critério Experiência Profissional;
III.	maior número de pontos no critério Publicações;
IV.	maior número de pontos no critério Capacitações/Eventos;
V.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

13.5 Quando o empate na nota final envolver candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	idade mais elevada (dia, mês e ano).
II.	maior número de pontos no critério Formação Acadêmica;
III.	maior número de pontos no critério Experiência Profissional;
IV.	maior número de pontos no critério Publicações;
V.	maior número de pontos no critério Capacitações/Eventos.

13.6 O Resultado Final será homologado pela Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED/UFAL e publicado no Diário Oficial da União após a divulgação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, respeitados os limites do Art. 39 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 Será convocado/a o/a candidato/a que obtiver a melhor classificação, conforme Resultado Final.

14.2 Em caso de desistência do/a candidato/a convocado/a, fica assegurado à CIED/UFAL o direito de convocar outro/a candidato/a, obedecendo à ordem de classificação.

14.3 No interesse da CIED/UFAL, o/a candidato/a poderá ser aproveitado/a para outra área de inscrição ou Cursos da EaD para a qual não haja aprovados/as, observando-se rigorosamente a qualificação exigida para a área de estudo e a ordem de classificação geral dos/as candidatos/as, dando-se prioridade àqueles/as com maior pontuação.

14.4 Caso o/a candidato/a não aceite ser aproveitado/a para outro curso da EaD mediante opção declarada, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação, ficando facultado o aproveitamento do/a próximo/a candidato/a que manifestar concordância.

14.5 Fica a cargo da coordenação dos cursos efetuar a convocação dos/as candidatos/as aprovados/as, com autorização da CIED. O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio à CAPES, pela IPES, da ficha cadastral, termo de compromisso do/a bolsista e demais documentos.

15. DA BOLSA UAB/CAPES

15.1. O pagamento das bolsas no âmbito do sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos/às bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES e Cied.

15.2. O valor das Bolsas é definido pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, em conformidade com o §2º, inciso IX, do Art 4º, em consonância com a Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

15.3. O tutor/a receberá uma bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), concedidos para atuação em atividades típicas de tutoria desenvolvidas no Sistema UAB, sendo exigida formação de nível superior;

15.4. O/A candidato/a selecionado/a será inscrito/a como bolsista no Sistema UAB/CAPES/UFAL. O período de duração das bolsas será limitado à duração do semestre letivo, com vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser por tempo inferior ou sofrer interrupção, desde que justificada.

15.5. É responsabilidade do/a bolsista a não acumulação de bolsa de tutor UAB com outros programas, sob pena de ressarcimento ao erário e das devidas respostas exigidas quanto aos fatos porventura ocorridos.

15.6. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e/ou de força maior; em todos os casos, o/a bolsista deverá repor as atividades não realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação do curso.

15.7. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

16. DO DESLIGAMENTO

16.1. O Tutor/a poderá ser desligado do Curso pelos seguintes motivos, garantido, sempre que cabível, o exercício do contraditório e da ampla defesa do interessado, observado, sempre, o devido processo legal:

- a) Descumprimento das atribuições listadas no item 2.3;
- b) Descumprimento das atribuições previstas no Termo de Compromisso da Capes;
- c) Ausência na primeira reunião de tutores, sob pena de eliminação automática, sem a devida justificativa prévia;
- d) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- e) Pendências e atrasos no envio dos relatórios mensais à Coordenação de Curso;
- f) Ausência em duas capacitações de tutores, sem a devida justificativa prévia;
- g) Não atendimento às atividades e prazos previstos nos Planos de Tutoria;
- h) Ausência nas aulas on-line, encontros virtuais semanais e demais atividades síncronas, sem a devida justificativa prévia;
- i) Impossibilidade para participar de aulas ou reuniões nos polos e na CIED/UFAL;
- j) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres do/a tutor/a, previstas no Manual da Tutoria e nos Planos de Tutoria;
- k) Desrespeito, descordialidade com a Coordenação de Curso, professores/as, corpo discente e demais colaboradores/as da CIED/UFAL;
- l) Por interesse do/a próprio/a tutor/a, desde que seja comunicado à Coordenação do Curso com antecedência mínima de 15 dias;
- m) Durante o período da concessão da bolsa, o/a tutor/a será avaliado/a no desempenho de suas funções, previstas no item **2.3** deste Edital, assim como quanto aos seguintes fatores: assiduidade, pontualidade, disciplina, competência acadêmica, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e respeito aos alunos, público atendido, colegas e superiores. A não observância a esses fatores implica o desligamento do/a tutor/a.

16.2. Os/As bolsistas integrantes do sistema UAB deverão observar o que dizem as exigências descritas nos artigos 5º e 6º da Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024:

- a) Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela Capes por meio de sistemas eletrônicos;
- b) Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela Capes e sua instituição de ensino;
- c) Se estrangeiro/a, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- d) Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- f) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir desta portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo/a bolsista nos termos dos ANEXOS da referida portaria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.
- g) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas, de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o/a bolsista desempenha as suas atividades;

- 16.3.** Durante o período da concessão da bolsa, o/a tutor/a será avaliado/a no desempenho de suas funções, previstas no item **2.3** deste edital, assim como quanto aos seguintes fatores: assiduidade, pontualidade, disciplina, competência acadêmica, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e respeito aos alunos, público atendido, colegas e superiores.
- 16.4.** O descumprimento do disposto nos subitens **2.3, 16.2 e 16.3** deste edital implicará a desvinculação do/a Tutor/a do curso, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou na fase de seleção excluirá o/a candidato/a do Processo Seletivo.
- 17.2.** O certame terá validade de **2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até mais 2 (dois) anos**, contados da data de sua homologação.
- 17.3.** As convocações para os/as candidatos/as classificados/as dentro das vagas ocorrerão neste período. A classificação do/a candidato/a no certame não gera direito automático à convocação, ficando esta condicionada à análise dos critérios de conveniência e oportunidade pela Administração.
- 17.4.** É vedada a participação, nas Bancas Examinadoras, de cônjuge, companheiro ou companheira e de parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, em relação ao/à candidato/a.
- 17.5.** Os documentos comprobatórios apresentados pelo/a candidato/a para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo.
- 17.6.** Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, o/a candidato/a deverá manter atualizado seu endereço na CIED/UFAL, sob pena de perder o prazo para convocação, caso não seja localizado/a.
- 17.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela CIED/UFAL e demais instâncias envolvidas neste Processo Seletivo.

Maceió/AL, 11 de abril de 2025.

Profa. Dra. LILIAN KELLY DE ALMEIDA FIGUEIREDO VOSS
Coordenador da UAB/Cied/UFAL

Prof. Dra. ELIANE BARBOSA DA SILVA
Pró-Reitora de Graduação – PROGRAD

Prof. Dr. JOSEALDO TONHOLO
Reitor

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
EXERCÍCIO DE SERVIÇO EM EMPRESA QUE O CANDIDATO É SÓCIO OU PROPRIETÁRIO
(SUBITEM 8.30, alínea “c”)

TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), inscrito no CPF _____, RG _____, residente em _____, declaro junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito/a no CPF _____, prestou/presta serviço de _____ por meio da empresa _____ (nome da empresa que o candidato é sócio ou proprietário) desde ____/____/____ até ____/____/____ (ou até a presente data), executando as seguintes atividades:

_____, _____ de _____ de _____
Cidade/AL dia mês ano

Assinatura do tomador do serviço (Nome completo)

(Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)

TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

Timbre da Empresa

Nome da Empresa

CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito/a no CPF _____, prestou/presta serviço de _____ por meio da empresa _____ (nome da empresa que o candidato é sócio ou proprietário) desde ____/____/____ até ____/____/____ (ou até a presente data), executando as seguintes atividades:

_____, _____ de _____ de _____
Cidade/AL dia mês ano

Assinatura da Empresa tomadora do serviço (Nome completo do signatário e cargo)

(Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)

 **ATENÇÃO, CANDIDATO/A!**

Para fins de pontuação, estas declarações deverão vir acompanhadas de cópia do Contrato Social da Empresa em que o candidato é sócio ou proprietário, na forma do subitem 8.30, alínea “c” do Edital.

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (DEMANDA DE RESERVA DE VAGA)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/_____, e CPF nº _____, abaixo assinado/a, **declaro**, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, que sou candidato/a a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD) na Área de Estudo _____, para o qual fui convocado/a.

Nestes termos, estou ciente de que:

1. Deverei acompanhar a/s publicação/ões de validação do meu ingresso como participante de vaga reservada para pessoa com deficiência na página da COPEVE (www.copeve.ufal.br).
2. A condição médica de deficiência é identificada como: _____
CID nº _____.
3. A deficiência é atestada por laudo médico (Anexo V), que será submetido à verificação para fins de validação, de acordo com o edital do processo seletivo.
4. As informações a serem apresentadas no Formulário para a Avaliação Biopsicossocial (Anexo VI) são verídicas e dizem respeito à condição de deficiência.
5. A autodeclaração de pessoa com deficiência é uma ferramenta qualitativa para auxiliar no processo de análise de reservas de vagas, conforme a legislação vigente.
6. A prestação de informação ou de documento inverídico ensejará o cancelamento da matrícula, após o devido processo legal.

Assinante: () Candidato/a convocado/a para pré-matrícula () Procurador/a devidamente identificado/a

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura



Atenção! Os/As candidatos/as que concorrem às vagas da demanda PcD, devem entrega/enviar, no momento da Convocação, os Anexos V, VI, e VII contendo as informações da condição de deficiência.

ANEXO VI

MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)¹

Nome completo do/a candidato/a:	CPF:
---------------------------------	------

CID:	Origem da deficiência: <input type="radio"/> Acidente de Trabalho <input type="radio"/> Acidente comum <input type="radio"/> Congênita <input type="radio"/> Adquirida em pós-operatório <input type="radio"/> Doença
------	--

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do Art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004.

<p>A - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:</p> <p> <input type="radio"/> paraplegia <input type="radio"/> paraparesia <input type="radio"/> monoplegia <input type="radio"/> monoparesia <input type="radio"/> tetraplegia <input type="radio"/> tetraparesia <input type="radio"/> triplegia <input type="radio"/> triparesia <input type="radio"/> hemiplegia <input type="radio"/> hemiparesia <input type="radio"/> ostomia <input type="radio"/> amputação ou ausência de membro <input type="radio"/> paralisia cerebral <input type="radio"/> nanismo (altura: _____) <input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="radio"/> outras - especificar: _____ </p>	<p>E - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:</p> <p> <input type="radio"/> Comunicação <input type="radio"/> Cuidado pessoal <input type="radio"/> Habilidades sociais <input type="radio"/> Utilização dos recursos da comunidade <input type="radio"/> Saúde e segurança <input type="radio"/> Habilidades acadêmicas <input type="radio"/> Lazer <input type="radio"/> Trabalho Idade de início: _____ <i>Obs.: Anexar Laudo Médico</i> </p>
<p>B - Deficiência Visual</p> <p> <input type="radio"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="radio"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="radio"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. <i>Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico com acuidade visual pela tabela de Snellen com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</i> </p>	<p>F - Visão Monocular</p> <p> <input type="radio"/> conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). <i>Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico</i> </p>
<p>C - Deficiência Auditiva</p> <p> <input type="radio"/> perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. <i>Obs.: Anexar Audiograma</i> </p>	<p>G - Deficiência múltipla</p> <p> <input type="radio"/> associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima) </p>
<p>D 1 - Deficiência Mental</p> <p> <input type="radio"/> Lei Federal nº 12764/2012 – Espectro Autista <i>Obs.: Anexar Laudo Médico</i> </p>	

_____ / ____ / ____ / _____
 Cidade UF dia mês ano Assinatura e carimbo + CRM do/a médico/a

¹ Formulário modelo de Laudo Médico para fins de matrícula na UFAL por meio de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Este instrumento busca assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Em acordo com o art. 2º, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº. 13.146/2015, as informações prestadas neste formulário devem observar as diretrizes abaixo:

1. Ser preenchido e assinado pelo/a candidato/a. No caso de surdez ou cegueira, se necessário, o/a candidato/a poderá gravar um vídeo em Língua Brasileira de Sinais ou um áudio, respectivamente, e enviar à COPEVE. O vídeo ou o áudio deve ter de cinco a dez minutos de duração.
2. Para comprovar as informações, o/a candidato/a poderá apresentar documentos comprobatórios, emitidos, assinados e carimbados por profissionais das áreas: da saúde, não médica (fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, Psicólogos, educadores físicos), da educação (psicopedagogos, pedagogos) e do serviço social (assistentes sociais), dentre outros.
3. As informações aqui apresentadas implicam no processo de análise da autodeclaração do/a candidato/a com deficiência.

Comente sobre suas experiências como pessoa com deficiência, considerando as dimensões:

1. ESCOLA (*trajetória escolar, acesso a material didático, avaliações, apoios e serviços, interações com a comunidade escolar*)

2. TRABALHO (*condições de acesso e permanência, apoios e serviços, interações no ambiente de trabalho*)

3. FAMÍLIA (*seu papel e participação, interações*)

Continuação do ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4. COMUNIDADE (acessibilidade, atividades de grupo, apoios e serviços, interações)

5. RECURSOS PROFISSIONAIS E TECNOLÓGICOS (apoios e serviços ao longo da vida nas dimensões anteriores)

6. Caso seja aprovado/a no processo seletivo, indique de que recursos profissionais e tecnológicos irá precisar:

_____ / _____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VIII

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A)



Eu, _____, portador/a do RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no **PROCESSO SELETIVO TUTORES 2025 – CIED/UFAL**, declaro que concorro à reserva de vagas para negro/a. Autodeclaro-me _____ e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as Negros/as, Pretos/as ou Pardos/as cotas, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____/_____/____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL NA INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/_____, e CPF nº _____, inscrito(a) no **PROCESSO SELETIVO TUTORES 2024 – CIED/UFAL** com o número _____ para a Área de Estudo _____, solicito a alteração do/s meu/s dado/s cadastral/is, especificamente no/a):

Dado cadastral para modificar:

Nome CPF Documento de
Identidade Outro: _____

Para facilitar o atendimento do pedido, é importante que você:

1. Indique qual a nova informação que deverá constar na sua inscrição. /Indique abaixo as novas informações)

2. Quando for enviar este Requerimento, também envie um documento válido para comprovar a alteração do/s dado/s.
3. Esta solicitação deverá estar assinada antes de digitalizada e enviada.

_____/_____, ____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do/a candidato/a

Atenção!

- É importante seguir os procedimentos indicados no Edital do Processo Seletivo.
- As modificações que forem aceitas somente terão validade para a inscrição citada neste Requerimento.
- Qualquer candidato/a também poderá atualizar os dados cadastrais antes de efetuar uma nova inscrição.

ANEXO X

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	11/04/2025
Inscrições	11/04/2025 a 05/05/2025
Período para pagamento da GRU	11/04/2025 a 06/05/2025
Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição /Optantes pelo Decreto nº 6.135/2007)	11 a 16/04/2025
Resultado Preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	23/04/2025
Recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	24 e 25/04/2025
Resultado Final das solicitações de isenção da taxa de inscrição	30/04/2025
Convocação para a Banca de Validação para candidatos da demanda de Negros	09/05/2025
Convocação para a Banca de Validação/Entrevista para candidatos PcD	09/05/2025
Convocação para Prova de Títulos	09/05/2025
Envio dos títulos /Prova de Títulos	10 a 14/05/2025
Resultado Preliminar da Banca de Validação para candidatos da demanda de Negros	28/05/2025
Resultado Preliminar da Banca de Validação/Entrevista para candidatos PcD	28/05/2025
Resultado preliminar da Prova de Títulos	28/05/2025
Recursos do Resultado Preliminar da Banca de Validação para candidatos da demanda de Negros	29 e 30/05/2025
Recursos do Resultado Preliminar da Banca de Validação/Entrevista para candidatos PcD	29 e 30/05/2025
Recurso contra resultado preliminar da Prova de Títulos	29 e 30/05/2025
Resultado Final	06/06/2025